

Publicar

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 12/57

Assunto Autoriza a Prefeitura a receber, por doação,
dois lotes de terrenos situados no Distrito de Pinhalzinho

Distribuído à Comissão de Justica e Finanças

316157

Primeira Discussão Aprovado em 12-7-57

Segunda Discussão Aprovado - Ss. Extraord - 12.7.57

Redação Final Aprovado - Ss. Ext. - 30.7.57

Observações: Publicado no Bragança, 7-8-57

Remetido ao Sr. Prefeito em 31-7-57

Secretaria da Câmara Municipal, em Lei nº 295/57



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 29 de maio de 1957.

Nº 96/57.

Exmo. Sr.
Arthur de Próspero
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

DOCUMENTO 10
EXPEDIENTE
SALA DAS SESSÕES 105

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, acompanhado de uma planta do loteamento denominado "Vila Boa Esperança", que dispõe sobre doação de dois lotes de terrenos, situados no Distrito de Pinhalzinho, à Prefeitura Municipal.

Trata-se de doação pura e simples, portanto, sem onus algum a esta Municipalidade que necessita de ambos os lotes, pois no primeiro, pretende construir um Posto Policial e um Dispensário Médico, que será de grande utilidade à população daquêle Distrito e, no segundo lote, já se acha construída a Caixa-reservatório de água, pois esta caixa acha-se localizada em terreno alheio e a doação a que se alude este projeto de lei virá regularizar a situação.

Aguardando o pronunciamento desse Nobre Legislativo sobre o projeto em tela, reitero a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme

Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 31/5/1957

H. P. L.
Presidente da Câmara Municipal

Autoriza a Prefeitura a receber, por doação, dois lotes de terrenos situados no Distrito de Pinhalzinho

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista autorizada a receber em doação pura e simples os dois lotes de terrenos abaixo caracterizados da chamada Vila Esperança, no Distrito de Pinhalzinho, de propriedade de Dirceu de Lima Franco e sua mulher, Antônio Jaime de Lima Franco e sua mulher, Benedito Coli e sua mulher, Hugo Ramos e sua mulher e D. Idalina Fornari, havida pelas transcrições ns. 22.857, a fls. 3 do L. 3P e 27.465, fls. 198 do L. 3R:

"O lote de terreno n. 2 da quadra C, com a área de 214m², confrontando de um lado, onde mede 17 metros, com uma rua projetada, à frente, onde mede 5 metros, com a rua Boa Esperança, na parte curva, onde mede 6 metros, parte com a rua Boa Esperança e parte com a rua projetada; de outro lado, onde mede 22 metros com o lote n. 3 e aos fundos, onde mede 10 metros, com o lote n. 1 da referida quadra C, para construção pela Prefeitura do prédio que se destina ao Posto Policial e Dispensário Médico".

"O lote sem número, situado na quadra B, com a área de 220 m², medindo 10 metros de frente, para a trav. Cruzeiro; 22 metros da frente aos fundos, confrontando, de um lado, com o lote de propriedade de Amador Banho, de outro, com o lote de Benedito C. de Oliveira e, dos fundos, com os lotes ns. 2 e 17 da mesma quadra, onde está situada a caixa-reservatório do serviço de água do Distrito de Pinhalzinho".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ismael Aguiar Leme

Ismael Aguiar Leme

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Nada a opor quanto a sua legalidade e mérito. O projeto em questão merece a aprovação desta Casa.

Em 14 de junho de 1957.

A. MARQUES NETTO - presidente e relator.

De acordo com o projeto.

Em 18-06-57.

J. M. Netto, membro da Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

O presente projeto merece plena aprovação da Câmara, pois encontra-se patrimonio municipal, e regulariz a umas transações feitas com a ocupação pela Companhia, de terras pertencente à terceira.

Ricardo - presidente
20/6/57

Este projeto de lei merece aprovação. Podavia, no ato da sua discussão, apresentaram encosta ~~que~~ para sanar falha de que se ressentia a proposição, no que tange aos recursos para atender as despesas judiciais.

Juno Giloh - Em 2-7-95

para a oper

Eduardo Ferreira
Em 2-7-1957

VILA BÔA ESPERANÇA

DE PROPRIEDADE DOS SNRS.

DIRCEU DE LIMA FRANCO, ANTONIO JAIME DE LIMA FRANCO
BENEDITO COLI, UGO RAMOS E IDALINA FORNARI

PINHALZINHO

MUNICIPIO E COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESCALA 1:500

